

MENSAGEM AO PODE LEGISLATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estou encaminhando o Projeto de Lei que DELIMITA O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE DONA INES-PB, NA FORMA DAS COORDENADAS GEOGRAFICAS CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRIPTIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O perímetro urbano é a linha divisória entre as áreas urbana e rural de um município, delimitada por lei municipal. Essa delimitação é importante para definir onde se aplicam as regras urbanísticas e de planejamento, como zoneamento, construções e uso do solo para o Desenvolvimento Sustentável.

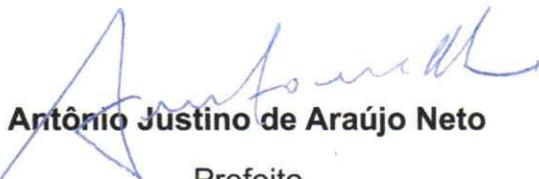
O parcelamento do solo urbano refere-se à divisão de um terreno em lotes menores, com o objetivo de construir ou urbanizar a área. Essa prática é regulamentada pela Lei nº 6.766/79, conhecida como Lei de Parcelamento do Solo Urbano, e envolve a subdivisão, demarcação e registro dos lotes junto aos órgãos competentes.

Os artigos 182 e 183 da Constituição Federal tratam da política urbana, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento ordenado das cidades e a garantia do bem-estar de seus habitantes.

O artigo 182 estabelece que a política urbana tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Já o artigo 183 trata da usucapião especial urbana, que permite a aquisição da propriedade de imóveis urbanos de até 250 metros quadrados, utilizados para moradia, mediante posse ininterrupta e sem oposição por cinco anos.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB,
02 de julho de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito

Câmara Municipal de Dona Inês
Recebido em 02/07/2025
Adriely Beatus